



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada em extintores (aquisição e recarga), que serão destinadas aos estabelecimentos penais dessa Instituição na prevenção de incêndio, na ajudar a controlar ou extinguir princípios de incêndio em casos de emergência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 É de extrema importância e necessidade na manutenção dos extintores de incêndio, considerando que a periodicidade, a vida útil do equipamento e a qualidade do produto. Com a contratação da recarga de todos os extintores da instituição, pretende-se garantir o perfeito funcionamento desses equipamentos de prevenção ao incêndio, evitando maiores danos e prejuízos para a instituição numa eventual ocorrência, além de atender às exigências legais de segurança determinadas pelos órgãos de fiscalização.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO:

3.1. A prestação do serviço será nos estabelecimentos penais definidos no ANEXO 1.

4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Deverá ser agendado com a diretoria de estabelecimento penal, podendo ser de segunda a sexta, das 8:30 até as 18:00 horas;

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Recarga, carga, teste dos extintores abaixo discriminados, conforme tipos e quantidades definidas no ANEXO 1.

6. DA GARANTIA DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada deverá garantir a integral execução dos serviços e que a mão de obra e produtos empregados sejam conforme a qualidade e quantidade mencionada nos anexos I, II e III, com os métodos de execução compatíveis com as melhores e mais modernas práticas aplicáveis a cada caso.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



6.2. Ter o Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor de acordo com a Portaria INMETRO n° 206 de 16/05/2011 e executar os serviços, conforme estabelece a Portaria INMETRO n° 05 de 04/01/2011, respeitando os requisitos técnicos definidos pela norma ABNT NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

7.1. Apresentar, até 3 (três) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;

7.2. Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante a atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;

7.3. Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

7.4. A contratada fica obrigada a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

7.5. A VENCEDORA fica obrigada a efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da Contratante;

7.6. A Contratada fica obrigada a substituir qualquer componente da equipe que, a critério do contratante, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, sem que necessariamente gere uma demissão do funcionário;

7.7. A contratada fica obrigada a fornecer uniforme e crachá de identificação a seus funcionários a fim de ingressar nos locais para prestação do serviço;

7.8. A contratada é responsável por protocolar as notas fiscais atestadas, remetendo-as para o e-mail notasfiscais@susepe.rs.gov.br.

7.9. A contratada deverá fornecer todos materiais necessários para realização do serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



7.9.1. A contratada é responsável pela guarda, preservação e manutenção de todo o material, insumos e ferramentas necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.10. A contratada deverá manter todas as licenças vigentes durante todo o período de contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo.

8.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, e pertinentes ao objeto do presente pacto.

8.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo as dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração das unidades prisionais abrangidas pelo contrato.

9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços.

10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.

11. DA VISITA TÉCNICA.

11.1 Poderá ser realizada Visita técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa contratada, devendo ser emitido pelo Diretor do Estabelecimento Atestado da Visita Técnica.

11.2 O prestador do serviço, ainda que realize a Visita Técnica antes da fase de habilitação, deve apresentar declaração de pleno conhecimento do objeto e do local de realização do serviço.

12. DA SUSTENTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



12.1 Declaração do licitante que adotará, durante a execução do contrato, práticas de sustentabilidade previstas no Art. 7º da Instrução Normativa 08/2020, quais sejam, I-uso de produtos de limpeza e conservação suficientes e objetos inanimados que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2023

Carina Soares Noda

Agente Penitenciária Administrativa

ID 4814479

De acordo,

Daniele Carolina Siebel

Chefe da Divisão Materiais e Serviços/DA

ID 4760417